



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 123, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Motoristas.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Motoristas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir férias regulares de servidores e remanejamento temporário de servidor para atuar no SAMU em substituição a servidor em gozo de férias.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 01 (um) Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o período previsto de 02 de janeiro a 20 de fevereiro de 2018;

II - 01 (um) Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o período previsto de 02 de janeiro a 02 de março de 2018.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirar o prazo estabelecido neste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de novembro de 2017.

Evandro Zibetti

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 123 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Motoristas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada.

As contratações são necessárias para suprir lacunas junto à Secretaria Municipal da Saúde, e iniciam-se a partir da assinatura dos contratos administrativos pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 01 (um) Motoristas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o período previsto de 02 de janeiro a 20 de fevereiro de 2018, a fim de substituir os servidores Amélio Campeol e Juliano Corleone que estarão no gozo de férias;

II - 01 (um) Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o período previsto de 02 de janeiro a 02 de março de 2018, a fim de substituir o servidor Carlos Vargas que exercerá a atividade especial de motorista do SAMU em substituição ao servidor que estará em férias. bem como a fim de substituir Luciano Guzatto em virtude de férias.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 023/2017 para suprir a despesa com as referidas contratações.

Solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 23 de novembro de 2017.


Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.